PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Rodeiro

OBJETO
Aquisição de **eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e acessórios de informática, e demais itens correlatos**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 56.562,78 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e setenta e oito centavos).

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/11/2026 às 8h (horário de Brasília)
Plataforma de Licitações Eletrônicas: https://ammlicita.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Processo Administrativo n° 041/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Rodeiro, sediada na Rua Sebastião Contin, 192, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e acessórios de informática, e demais itens correlatos**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos e quais itens forem de seu interesse.

1.3. À exceção do Item 05, cuja única marca aceita será a "KSR" conforme justificado nos autos do processo, as demais marcas citadas são referenciais, podendo ser ofertados produtos de marcas diversas, desde que similares ou de qualidade superior às marcas de referência, bem como atendidas integralmente as especificações.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (https://ammlicita.org.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma da AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na Plataforma da AMM Licita, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Plataforma da AMM Licita poderá ser acessada pela web.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Esta contratação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

4.1.1. **Valor unitário do item.**

4.1.2. **Marca e modelo/versão do produto ofertado.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das Contratadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).**

5.9. Caso disponível a possibilidade na plataforma eletrônica, o licitante poderá excluir seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9.1. No caso de limitação da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação não permitindo a exclusão do lance pelo próprio fornecedor, a ação deverá ser solicitada via chat, ao Pregoeiro.

5.9.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance manifestadamente inconsistente ou inexequível, que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que para esta contratação será o **"aberto",** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão da Administração Pública licitante;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.88 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União,

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 ao 39 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado naquele documento, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para

a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão púbica.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, por preenchimento no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações previstas em lei, tais como declaração de que atende aos requisitos de habilitação, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados ao sistema, pelos licitantes.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, art. 64, e art. 39, §4º da IN 73/2022:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.16. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no Termo de Referência, Anexo deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

7.17. Caso haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante antes de findado o prazo inicial e mediante apresentação de justificativa.

7.18. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

7.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a condição acima, conforme § 4º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto nº 8.538/2015.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos www.rodeiro.mg.leg.br e www.ammlicita.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021:

9.2. Advertência. aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, respeitados os limites previstos no art. 156 da mesma lei, nos seguintes termos:

9.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.

9.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço incompleto, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

9.7. A multa e as indenizações cabíveis serão descontadas de pagamentos eventualmente devidos à Contratada, e caso sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (https://ammlicita.org.br) ou encaminhados ao e-mail: licitacao@rodeiro.mg.leg.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (https://ammlicita.org.br) e no endereço eletrônico www.rodeiro.mg.leg.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Condições de Habilitação.

11.11.2. ANEXO II – Termo de Referência.

11.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Rodeiro/MG, 05 de novembro de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONCA:06659631658
Assinado de forma digital por GILBERTO GUERRA MENDONCA:06659631658
Dados: 2026.11.05 13:24:18 -03'00'

Gilberto Guerra Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

ANEXO I - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme previsto nos itens 7.2 a 7.22 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Documento de Identidade de todos os sócios administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os itens 7.2 a 7.22 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e acessórios de informática, e demais itens correlatos**, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento, nos termos da tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. EST. R$	VALOR TOTAL EST. R$
1	**ASPIRADOR DE PÓ 2 EM 1 PRETO VERTICAL -** Potência mínima de 1.250W, com função vertical e portátil, filtro removível e lavável, reservatório para pó com capacidade mínima de 1 litro, dispensando o uso de saco coletor. Possuir sistema de giro de 360°, cordão elétrico com comprimento mínimo de 5 metros, acessórios para limpeza de pisos, carpetes, cantos e frestas, estrutura em plástico e metal. Medidas aproximadas A 105 cm x L 23 cm x C 15 cm.	Britânia	Unidade	01	284,92	284,92
2	**CABO MICROFONE** Dmx XLR, Comprimento: 2m, Cor: Preto, Revestimento: metal, Conector de entrada: XLR macho, Conector de saída: XLR fêmea	Canon	Unidade	02	61,41	122,82
3	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM SUPRIMENTOS ADICIONAIS** – Impressora multifuncional colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização (scanner); tecnologia de impressão jato de tinta com sistema de tanque de tinta recarregável, sem utilização de cartuchos convencionais; sistema de impressão em 4 cores (CMYK). Resolução máxima de impressão de, no mínimo, 4.800 × 1.200 dpi ou equivalente/superior; velocidade de impressão, no padrão ISO ou equivalente, de no mínimo 15 páginas por minuto (ppm) em preto e 8 ppm em cores. Deverá possuir scanner colorido,	Epson	Conjunto (Impressora/Suprimentos)	01	6.598,38	6.598,38

	tipo mesa/base plana, com resolução óptica mínima de 1.200 × 2.400 dpi, permitindo a digitalização de documentos no tamanho A4. Deverá possuir Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade mínima de 20 folhas, permitindo alimentação automática para digitalização e/ou cópia de documentos com múltiplas páginas. Deverá possuir recurso de impressão automática frente e verso (duplex). Conectividade: USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente e conexão de rede cabeada Ethernet (LAN). Deverá possuir bandeja frontal de entrada com capacidade mínima de 150 folhas de papel A4. Deverá possuir painel/visor integrado para operação e configuração das funções do equipamento. Deverá permitir impressão e digitalização por computadores conectados à rede e possuir compatibilidade com Windows 10, Windows 11 ou versões posteriores. Alimentação elétrica: faixa de alimentação que contemple 110/127 V, admitindo-se equipamento bivolt automático. **Deverá acompanhar conjunto inicial de tintas nas cores preto, ciano, magenta e amarelo, cabo de alimentação e demais componentes e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento.** Produto novo, sem uso, não recondicionado ou remanufaturado. **SUPRIMENTOS ADICIONAIS:** além do conjunto inicial de tintas que acompanha a impressora, deverão ser fornecidos: 10 (dez) frascos de tinta preta; 05 (cinco) frascos de tinta ciano; 05 (cinco) frascos de tinta magenta; 05 (cinco) frascos de tinta amarela. Todos os frascos adicionais deverão ser originais do fabricante da impressora efetivamente fornecida, novos, lacrados e integralmente compatíveis com o modelo ofertado, sem necessidade de adaptações. Cada frasco deverá possuir capacidade correspondente ao frasco padrão original recomendado pelo fabricante para o respectivo modelo de impressora, não sendo admitidos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados ou de procedência incompatível com o					

	equipamento.					
4	**MICROFONE SEM FIO** – Sistema de microfone sem fio composto por 01 (um) microfone de mão e 01 (um) receptor; sistema de transmissão sem fio por radiofrequência UHF; deverá possuir múltiplos canais e/ou frequências selecionáveis, permitindo ajuste para redução de interferências; alcance mínimo de 30 metros, em condições adequadas de operação. Microfone de mão com cápsula dinâmica, padrão polar cardioide ou equivalente, adequado à captação de voz; resposta de frequência de, no mínimo, 60 Hz a 15 kHz, admitindo-se faixa de resposta mais ampla. O receptor deverá possuir indicador ou display de funcionamento, sinal RF e/ou nível de áudio, bem como saída de áudio compatível com mesas de som, caixas amplificadas e sistemas de sonorização, por meio de conexão P10, XLR ou equivalente. O microfone deverá ser alimentado por pilhas/baterias substituíveis ou bateria interna recarregável. O receptor deverá acompanhar fonte de alimentação compatível, quando necessária. O conjunto deverá acompanhar cabo de áudio compatível com a saída do receptor e a conexão ao sistema de sonorização, fonte de alimentação, adaptadores e demais acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e conexão ao sistema de áudio. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções.	Kadosh	Kit (microfone e receptor)	02	973,96	1.947,92
5	**MICROFONE SEM FIO QUÁDRUPLO KSR PRO KT40C GOOSENECK DIGITAL 40 CANAIS** com receptor digital - Sistema de microfone sem fio composto por 01 (um) receptor e 04 (quatro) microfones controle de volume independente, performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências). Os microfones, utilizam 2 pilhas AA de 1.5V cada, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio escovado e caixa de aço. 4 saídas XLR de áudio independentes e uma p10 mix. Sistema UHF, 40 canais (4x10) (de 600.000 a 690.000), receptor com indicação de	**KSR**	Kit (04 microfones 01 receptor)	01	2.055,98	2.055,98

	frequência digital 80 Canais, transmissor com indicação de Low Bat, indicação de nível de modulação, cápsula dinâmica, padrão polar super cardioide. Resposta de frequência: 20 Khz a db, alimentação Receptor: fonte DC, voltagem: 110 - 240v (fonte bi-volt), saídas XLR independentes, saída P10.- Alimentação Transmissor: pilhas AA 1.5v × 2". **Marca: KSR** A especificação da marca/modelo KSR PRO KT40C decorre da necessidade de padronização dos equipamentos de áudio utilizados pela Câmara Municipal, considerando que o equipamento já se encontra em uso no órgão					
6	**MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL** – Mouse óptico sem fio, com conexão por radiofrequência de 2,4 GHz, por meio de receptor USB, com funcionamento Plug and Play; alcance de operação de, no mínimo, 10 metros, em condições adequadas de uso; Resolução do sensor de no mínimo 1600 dpi para precisão; possuir no mínimo 03 (três) botões, incluindo botão de rolagem (scroll); design ergonômico, adequado ao uso contínuo em atividades administrativas. Deverá possuir bateria interna recarregável, acompanhada de cabo para recarga; Compatível com Windows 10, Windows 11 ou versões posteriores. Cor preta. Produto novo, sem uso, acompanhado de receptor USB, cabo para recarga e demais acessórios necessários ao funcionamento.	Multilaser	Unidade	04	88,37	353,48
7	**NOTEBOOK** – Notebook novo, sem uso, com as seguintes especificações mínimas: Processador: Intel Core i5 de 13ª geração ou mais recente, AMD Ryzen 5 de geração equivalente ou mais recente, ou processador de desempenho equivalente ou superior, com arquitetura de 64 bits. Memória RAM: mínimo de 16 GB, tecnologia DDR4, DDR5 ou superior/equivalente. Armazenamento: SSD (Unidade de Estado Sólido) com capacidade mínima de 512 GB, interface NVMe ou tecnologia equivalente ou superior em desempenho. Placa de vídeo: solução gráfica	Dell	Unidade	02	8.749,24	17.498,48

	integrada ou dedicada, compatível com o processador, com capacidade de memória gráfica compartilhada e/ou dedicada e suporte à resolução de, no mínimo, 1920 × 1080 pixels (Full HD) a 60 Hz, com suporte à aceleração gráfica por hardware e reprodução de vídeos em alta definição, devendo possuir desempenho compatível com aplicações de escritório, sistemas administrativos, navegação na internet, videoconferências e utilização de monitor, projetor ou televisão externa. Tela mínima de 15,6", resolução Full HD (1920 × 1080) ou superior e tecnologia antirreflexo. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior. Portas e conexões: mínimo de 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.0/3.2 ou superior e pelo menos 01 (uma) USB-C; 01 (uma) saída HDMI ou outra interface digital equivalente que permita conexão a monitor, projetor ou televisão externa; conexão para fone de ouvido e microfone, admitindo-se conector de áudio combinado. Multimídia: webcam integrada, microfone e alto-falantes integrados. Bateria: tecnologia Li-ion, Li-Polymer ou equivalente, com capacidade mínima de 40 Wh. Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil, original, devidamente licenciado e ativado, ou versão profissional posterior que venha a substituí-lo. Equipamento compatível com TPM 2.0, UEFI e Secure Boot. Teclado e touchpad: teclado padrão brasileiro ABNT2 e touchpad multitouch com suporte a gestos de navegação. Peso: máximo de 2,0 kg. Acessórios: deverá acompanhar carregador/fonte de alimentação original ou homologado pelo fabricante e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Deverá acompanhar licença original, definitiva/perpétua e devidamente regularizada do pacote Microsoft Office, em versão compatível com o sistema operacional fornecido, contemplando, no mínimo, os aplicativos Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint. Não serão aceitas versões de avaliação, licenças temporárias ou					

	versões que dependam exclusivamente de assinatura periódica. O software deverá ser entregue devidamente licenciado e ativado. Produto novo, sem uso, não recondicionado ou remanufaturado.					
8	**PEN DRIVE 64 GB –** Dispositivo portátil de armazenamento de dados, com capacidade mínima de 64 GB; interface USB 3.0 (USB 3.2 Gen 1) ou superior, retrocompatível com portas USB 2.0; conector USB Tipo-A; velocidade de leitura mínima de 80 MB/s; compatível com sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 ou versões posteriores; funcionamento Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais; estrutura resistente, com proteção do conector por tampa, sistema retrátil ou mecanismo equivalente; produto novo, sem uso, não recondicionado ou remanufaturado.	Kingston	Unidade	04	75,22	300,88
9	**SANDUICHEIRA ELÉTRICA:** tipo grill/sanduicheira, capacidade para dois sanduíches, com placas de aquecimento profundas e revestidas com material antiaderente, fechamento por trava, alça com isolamento térmico, luz indicadora de funcionamento/aquecimento, potência mínima de 750 W, Voltagem: 110/127 V. Produto novo, acompanhado de manual de instruções. Cor: Preta	Cadence	Unidade	01	150,85	150,85
10	**SMART TV 50 POLEGADAS**: Smart TV com tela de 50 polegadas; resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels); display com tecnologia QLED, QNED, Mini LED ou equivalente/superior; taxa de atualização do painel de, no mínimo, 60 Hz; conexão Wi-Fi e Bluetooth; sistema operacional inteligente integrado, em versão atual e com suporte ativo do fabricante, a exemplo de webOS, Tizen, Google TV ou equivalente, com interface em português, acesso à loja de aplicativos e compatibilidade com os principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado; recurso de espelhamento e/ou transmissão de tela sem fio (Screen Mirroring); conversor digital integrado; no mínimo 03 (três) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB; conexão de rede cabeada Ethernet (LAN); saída de áudio digital; alto-falantes integrados; controle remoto; alimentação elétrica 110/127 V ou bivolt	LG	Unidade	01	3.213,24	3.213,24

	automático. Deverá acompanhar cabo de alimentação, controle remoto, manual de instruções e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.					
11	**SMART TV 98 POLEGADAS**: Smart TV com tela de, no mínimo, 98 polegadas; resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels); display com tecnologia QLED, Mini LED ou equivalente/superior; taxa de atualização nativa do painel de, no mínimo, 120 Hz; conexão Wi-Fi e Bluetooth; sistema operacional inteligente integrado, em versão atual e com suporte ativo do fabricante, a exemplo de webOS, Tizen, Google TV ou equivalente, com interface em português, acesso à loja de aplicativos e compatibilidade com os principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado; recurso de espelhamento e/ou transmissão de tela sem fio (Screen Mirroring); conversor digital integrado; no mínimo 03 (três) entradas HDMI e 02 (duas) entradas USB; conexão de rede cabeada Ethernet (LAN); saída de áudio digital; alto-falantes integrados; controle remoto; alimentação elétrica 110/127 V ou bivolt automático. Deverá acompanhar cabo de alimentação, controle remoto, manual de instruções e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento. Cor: Preto	LG	Unidade	01	23.188,92	23.188,92
12	**SUPORTE ARTICULADO PARA TV DE 50 POLEGADAS**: Suporte de parede articulado para televisão/monitor, compatível com aparelhos de 50 polegadas; padrões VESA 100x100 a 400x400; braço articulado com possibilidade de avanço e recuo da tela, com extensão máxima de, no mínimo, 30 cm a partir da parede, movimento lateral para ambos os lados, e ajuste de inclinação vertical, permitindo inclinação da tela para cima e para baixo; Material: Aço carbono com tratamento anticorrosão. Cor: Preto. Deverá acompanhar os acessórios necessários à instalação e fixação, tais como parafusos, buchas e demais componentes necessários.	ELG	Unidade	01	283,02	283,02
13	**SUPORTE FIXO PARA TV:** Suporte fixo de parede para televisão/monitor, compatível com aparelhos de 100	ELG	Unidade	01	341,41	341,41

	polegadas; com capacidade mínima de 75 kg e compatibilidade com a TV de 98" adquirida; Espaçadores inclusos — distância ajustável para 3,5 ou 4 cm. Em aço carbono, com pintura epóxi eletrostática e tratamento anticorrosão. Cor: Preto. Deverá acompanhar os acessórios necessários à instalação e fixação, tais como parafusos, buchas e demais componentes necessários.					
14	**SUPORTE PARA NOTEBOOK –** Suporte ergonômico para notebook, compatível com equipamentos de 10 a 17 polegadas; estrutura dobrável, portátil e ajustável; possuir no mínimo 08 (oito) níveis/ângulos de regulagem de inclinação, possibilitando o ajuste da altura e do ângulo de visualização da tela para maior conforto ergonômico; estrutura resistente e estável; possuir pontos de apoio antiderrapantes, proporcionando segurança e evitando o deslizamento do notebook durante o uso; design que favoreça a ventilação e dissipação do calor do equipamento.	-	Unidade	03	74,16	222,48
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 56.562,78						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei n° 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato ou emissão/aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, cabível a prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Esta contratação é dividida em itens, conforme tabela acima, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos e quais itens forem de seu interesse.

1.5. À exceção do Item 05 (MICROFONE SEM FIO QUÁDRUPLO KSR PRO KT40C GOOSENECK DIGITAL 40 CANAIS), **cuja única marca aceita será a “KSR”** conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar, as demais marcas citadas na tabela acima são referenciais, podendo ser ofertados produtos de marcas diversas, desde que similares ou de qualidade superior às marcas de referência, bem como atendidas integralmente as especificações.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição detalhada e especificações dos serviços a serem contratados constam na tabela em 1.1 deste documento, bem como em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos e justificativas para esta contratação encontram-se descritos em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.2. Os prazos para entrega dos itens são os previstos na cláusula 5 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11, incisos I e IV, e art. 18, § 1º, inciso XII), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que for compatível com a legislação vigente, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

4.4. Os requisitos específicos ao objeto, relacionados à sustentabilidade, encontram-se pormenorizados em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

Subcontratação:

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução:

4.6. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação

devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento, pela Contratada, de Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.

5.1.1. O fornecimento dos itens se dará em **parcela única.**

5.2. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone, devendo a Contratada disponibilizar canais de comunicação (telefone e/ou e-mail) para contato e registro de ocorrências.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Rodeiro, situada na Rua Sebastião Contin, nº 192, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000 (ponto de referência: atrás da Prefeitura Municipal de Rodeiro), conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.4. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

5.5. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos conforme especificado e dentro das condições estabelecidas.

5.7. Deverão ser emitidas notas fiscais para cada Autorização de Fornecimento, separadamente, com descrição detalhada dos produtos entregues.

5.8. A Câmara Municipal de Rodeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle, atendendo, inclusive, às prescrições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. O controle do fornecimento será feito por agente formalmente designado pelo contratante, o fiscal do contrato. O fiscal do contrato manterá relatório mensal atualizado das

solicitações e quantidades efetivamente entregues, considerando a quantidade e a qualidade dos produtos fornecidos.

Garantia

5.10. O prazo e forma de garantia contratual dos itens será o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/1990, **sem prejuízo dos prazos específicos de garantia do fabricante de cada item, estendida solidariamente ao fornecedor (licitante), conforme detalhado na tabela descritiva.**

5.11. Os itens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeira qualidade, dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente, sem qualquer ônus à Contratante, durante todo o período de vigência da contratação bem como enquanto durarem seus efeitos no que se refere à garantia dos produtos.

5.12. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5.14. Caso o prazo para reparos ou substituições não seja cumprido ou a solicitação da Contratante não seja atendida, a Contratante poderá contratar empresa diversa para realizar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou seus componentes, com reembolso dos custos pela Contratada.

5.15. O custo referente ao frete/transporte dos produtos a serem substituídos será de responsabilidade da Contratada. A Contratada deve garantir que os produtos sejam entregues nas condições adequadas, com as características de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos para cada item.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos já especificados neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil após o recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

6.9. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.10. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a

ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

6.11. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com recebimento de propostas e disputa pela plataforma AMM Licita e critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11. Documento de Identidade de todos os sócios administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da participação de cooperativas

7.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos

para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total desta contratação é de **R$ 56.562,78 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e setenta e oito centavos),** conforme valores unitários referenciais apostos na tabela em 1.1 deste documento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rodeiro, atendidas pelas seguintes dotações:

01.031.001.1.0002 - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.031.001.2.0002 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
c) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
d) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.
f) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens.
g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
h) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega dos materiais.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.
b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Licitação, por Pregão Eletrônico, será realizada em sessão pública na Plataforma da AMM Licita da Associação Mineira de Municípios (www.ammlicita.org.br) e

será publicada nos meios oficiais cabíveis com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis do prazo final para recebimento de propostas. Mais informações podem ser solicitadas pelo contato: licitacao@rodeiro.mg.leg.br .

Rodeiro, 04 de novembro de 2026.

Paula de Oliveira Faustino Bicalho
Coordenadora Administrativa

Processo Administrativo nº 041/2026

Solicitante: Diretoria da Câmara de Rodeiro-MG

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a **Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e acessórios de informática, e demais itens correlatos**, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Câmara Municipal de Rodeiro necessita adquirir os itens constantes na tabela anexa em razão da obsolescência e insuficiência dos equipamentos atualmente existentes e do aumento das demandas administrativas e legislativas do órgão.

2.2. Os notebooks, mouses, pen drives e a impressora multifuncional com suprimentos originais destinam-se ao desempenho regular das atividades administrativas do Legislativo, incluindo a elaboração de atas, projetos e correspondências oficiais, o acesso aos sistemas administrativos e de transparência e a movimentação segura de arquivos, atendendo ainda às normas de ergonomia e saúde ocupacional por meio do fornecimento dos suportes ergonômicos para notebook.

2.3. A impressora será adquirida em conjunto com os suprimentos adicionais no MESMO ITEM do certame, por se tratarem de itens estritamente correlatos e indissociáveis, na forma do art. 40, §3º, inc. II da Lei nº 14.133/2021. A experiência pretérita do órgão demonstrou que a aquisição de insumos em procedimento apartado resultou no recebimento de materiais incompatíveis ou não homologados, ocasionando falhas constantes de funcionamento, recusa de assistência técnica pelo fabricante e perda prematura da cobertura de garantia. A compra associada protege o investimento público, assegura a higidez do equipamento, mantém a

continuidade ininterrupta dos serviços de impressão e afasta tecnicamente a hipótese de fracionamento de despesa.

2.4. Os microfones sem fio, os cabos XLR e as Smart TVs de 50 e 98 polegadas com os respectivos suportes destinam-se à sonorização adequada e à transmissão das sessões plenárias, audiências públicas e solenidades institucionais, assegurando a publicidade formal e o controle social dos trabalhos legislativos. A especificação do sistema quádruplo sem fio modelo KSR Pro KT40C ampara-se no princípio da padronização e na compatibilidade direta com a estrutura de áudio pré-existente no plenário, garantindo intercambialidade de canais e redução de custos operacionais com manutenção, em conformidade com o art. 41, inc. I, "a" da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O aspirador de pó e a sanduicheira elétrica integram o suporte à infraestrutura básica predial, destinando-se, respectivamente, à conservação e higiene contínua dos ambientes administrativos e plenário, bem como ao atendimento operacional dos servidores e vereadores durante a jornada de trabalho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Rodeiro e adquirir produtos que apresentem o melhor custo/benefício, deverá o fornecedor, no ato do cadastramento da proposta, informar a marca do produto que será fornecido, o que também será objeto de avaliação.

3.2. As quantidades informadas neste documento correspondem às estimadas para atender à demanda atual do órgão, sendo os itens de informática e equipamentos dimensionados para suprir as necessidades imediatas de reposição e ampliação identificadas, conforme detalhado no quadro de quantidade deste estudo.

3.3. No caso específico dos suprimentos destinados à impressora multifuncional (10 frascos de tinta preta, 05 frascos de tinta ciano, 05 frascos de tinta magenta e 05 frascos de tinta amarela), as quantidades foram estimadas para atender ao período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos previstos na proposta orçamentária para o exercício correspondente, combinada com o histórico de consumo dos itens objeto desta contratação nos

últimos exercícios, o que assegura autonomia operacional do equipamento ao longo de todo o ano e evita a necessidade de contratações emergenciais complementares — situação que, conforme já experimentado pelo órgão, se mostra mais onerosa e compromete a garantia do equipamento, dada a necessidade de manutenção da compatibilidade dos insumos com o modelo efetivamente fornecido.

3.4. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA	QUANT.
1	**ASPIRADOR DE PÓ 2 EM 1 PRETO VERTICAL -** Potência mínima de 1.250W, com função vertical e portátil, filtro removível e lavável, reservatório para pó com capacidade mínima de 1 litro, dispensando o uso de saco coletor. Possuir sistema de giro de 360°, cordão elétrico com comprimento mínimo de 5 metros, acessórios para limpeza de pisos, carpetes, cantos e frestas, estrutura em plástico e metal. Medidas aproximadas A 105 cm x L 23 cm x C 15 cm.	Britânia	Unidade	01
2	**CABO MICROFONE** Dmx XLR, Comprimento: 2m, Cor: Preto, Revestimento: metal, Conector de entrada: XLR macho, Conector de saída: XLR fêmea	Canon	Unidade	02
3	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM SUPRIMENTOS ADICIONAIS** – Impressora multifuncional colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização (scanner); tecnologia de impressão jato de tinta com sistema de tanque de tinta recarregável, sem utilização de cartuchos convencionais; sistema de impressão em 4 cores (CMYK). Resolução máxima de impressão de, no mínimo, 4.800 × 1.200 dpi ou equivalente/superior; velocidade de impressão, no padrão ISO ou equivalente, de no mínimo 15 páginas por minuto (ppm) em preto e 8 ppm em cores. Deverá possuir scanner colorido, tipo mesa/base plana, com resolução óptica mínima de 1.200 × 2.400 dpi, permitindo a digitalização de documentos no tamanho A4. Deverá possuir Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade mínima de 20 folhas, permitindo alimentação automática para digitalização e/ou cópia de documentos com múltiplas páginas. Deverá possuir recurso de impressão automática frente e verso (duplex). Conectividade: USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente e conexão de rede cabeada Ethernet (LAN). Deverá possuir bandeja frontal de entrada com capacidade mínima de 150 folhas de papel A4. Deverá possuir painel/visor integrado para	Epson	Conjunto (Impressora/Suprimentos)	01

	operação e configuração das funções do equipamento. Deverá permitir impressão e digitalização por computadores conectados à rede e possuir compatibilidade com Windows 10, Windows 11 ou versões posteriores. Alimentação elétrica: faixa de alimentação que contemple 110/127 V, admitindo-se equipamento bivolt automático. **Deverá acompanhar conjunto inicial de tintas nas cores preto, ciano, magenta e amarelo, cabo de alimentação e demais componentes e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento.** Produto novo, sem uso, não recondicionado ou remanufaturado. **SUPRIMENTOS ADICIONAIS:** além do conjunto inicial de tintas que acompanha a impressora, deverão ser fornecidos: 10 (dez) frascos de tinta preta; 05 (cinco) frascos de tinta ciano; 05 (cinco) frascos de tinta magenta; 05 (cinco) frascos de tinta amarela. Todos os frascos adicionais deverão ser originais do fabricante da impressora efetivamente fornecida, novos, lacrados e integralmente compatíveis com o modelo ofertado, sem necessidade de adaptações. Cada frasco deverá possuir capacidade correspondente ao frasco padrão original recomendado pelo fabricante para o respectivo modelo de impressora, não sendo admitidos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados ou de procedência incompatível com o equipamento.			
4	**MICROFONE SEM FIO** – Sistema de microfone sem fio composto por 01 (um) microfone de mão e 01 (um) receptor; sistema de transmissão sem fio por radiofrequência UHF; deverá possuir múltiplos canais e/ou frequências selecionáveis, permitindo ajuste para redução de interferências; alcance mínimo de 30 metros, em condições adequadas de operação. Microfone de mão com cápsula dinâmica, padrão polar cardioide ou equivalente, adequado à captação de voz; resposta de frequência de, no mínimo, 60 Hz a 15 kHz, admitindo-se faixa de resposta mais ampla. O receptor deverá possuir indicador ou display de funcionamento, sinal RF e/ou nível de áudio, bem como saída de áudio compatível com mesas de som, caixas amplificadas e sistemas de sonorização, por meio de conexão P10, XLR ou equivalente. O microfone deverá ser alimentado por pilhas/baterias substituíveis ou bateria interna recarregável. O receptor deverá acompanhar fonte de alimentação compatível, quando necessária. O conjunto deverá acompanhar cabo de áudio compatível com a saída do receptor e a conexão ao sistema de sonorização, fonte de alimentação, adaptadores e demais acessórios indispensáveis ao	Kadosh	Kit (microfone e receptor)	02

	seu funcionamento e conexão ao sistema de áudio. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções.			
5	**MICROFONE SEM FIO QUÁDRUPLO KSR PRO KT40C GOOSENECK DIGITAL 40 CANAIS** com receptor digital - Sistema de microfone sem fio composto por 01 (um) receptor e 04 (quatro) microfones controle de volume independente, performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências). Os microfones, utilizam 2 pilhas AA de 1.5V cada, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio escovado e caixa de aço. 4 saídas XLR de áudio independentes e uma p10 mix. Sistema UHF, 40 canais (4x10) (de 600.000 a 690.000), receptor com indicação de frequência digital 80 Canais, transmissor com indicação de Low Bat, indicação de nível de modulação, cápsula dinâmica, padrão polar super cardioide. Resposta de frequência: 20 Khz a db, alimentação Receptor: fonte DC, voltagem: 110 - 240v (fonte bi-volt), saídas XLR independentes, saída P10.- Alimentação Transmissor: pilhas AA 1.5v × 2". **Marca: KSR** A especificação da marca/modelo KSR PRO KT40C decorre da necessidade de padronização dos equipamentos de áudio utilizados pela Câmara Municipal, considerando que o equipamento já se encontra em uso no órgão	**KSR**	Kit (04 microfones 01 receptor)	01
6	**MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL** – Mouse óptico sem fio, com conexão por radiofrequência de 2,4 GHz, por meio de receptor USB, com funcionamento Plug and Play; alcance de operação de, no mínimo, 10 metros, em condições adequadas de uso; Resolução do sensor de no mínimo 1600 dpi para precisão; possuir no mínimo 03 (três) botões, incluindo botão de rolagem (scroll); design ergonômico, adequado ao uso contínuo em atividades administrativas. Deverá possuir bateria interna recarregável, acompanhada de cabo para recarga; Compatível com Windows 10, Windows 11 ou versões posteriores. Cor preta. Produto novo, sem uso, acompanhado de receptor USB, cabo para recarga e demais acessórios necessários ao funcionamento.	Multilaser	Unidade	04
7	**NOTEBOOK** – Notebook novo, sem uso, com as seguintes especificações mínimas: Processador: Intel Core i5 de 13ª geração ou mais recente, AMD Ryzen 5 de geração equivalente ou mais recente, ou processador de desempenho equivalente ou superior, com arquitetura de 64 bits. Memória RAM: mínimo de 16 GB, tecnologia DDR4, DDR5 ou superior/equivalente. Armazenamento: SSD (Unidade de Estado Sólido) com capacidade mínima de 512 GB, interface NVMe ou tecnologia equivalente ou superior em	Dell	Unidade	02

	desempenho. Placa de vídeo: solução gráfica integrada ou dedicada, compatível com o processador, com capacidade de memória gráfica compartilhada e/ou dedicada e suporte à resolução de, no mínimo, 1920 × 1080 pixels (Full HD) a 60 Hz, com suporte à aceleração gráfica por hardware e reprodução de vídeos em alta definição, devendo possuir desempenho compatível com aplicações de escritório, sistemas administrativos, navegação na internet, videoconferências e utilização de monitor, projetor ou televisão externa. Tela mínima de 15,6", resolução Full HD (1920 × 1080) ou superior e tecnologia antirreflexo. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior. Portas e conexões: mínimo de 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.0/3.2 ou superior e pelo menos 01 (uma) USB-C; 01 (uma) saída HDMI ou outra interface digital equivalente que permita conexão a monitor, projetor ou televisão externa; conexão para fone de ouvido e microfone, admitindo-se conector de áudio combinado. Multimídia: webcam integrada, microfone e alto-falantes integrados. Bateria: tecnologia Li-ion, Li-Polymer ou equivalente, com capacidade mínima de 40 Wh. Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil, original, devidamente licenciado e ativado, ou versão profissional posterior que venha a substituí-lo. Equipamento compatível com TPM 2.0, UEFI e Secure Boot. Teclado e touchpad: teclado padrão brasileiro ABNT2 e touchpad multitouch com suporte a gestos de navegação. Peso: máximo de 2,0 kg. Acessórios: deverá acompanhar carregador/fonte de alimentação original ou homologado pelo fabricante e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Deverá acompanhar licença original, definitiva/perpétua e devidamente regularizada do pacote Microsoft Office, em versão compatível com o sistema operacional fornecido, contemplando, no mínimo, os aplicativos Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint. Não serão aceitas versões de avaliação, licenças temporárias ou versões que dependam exclusivamente de assinatura periódica. O software deverá ser entregue devidamente licenciado e ativado. Produto novo, sem uso, não recondicionado ou remanufaturado.			
8	**PEN DRIVE 64 GB –** Dispositivo portátil de armazenamento de dados, com capacidade mínima de 64 GB; interface USB 3.0 (USB 3.2 Gen 1) ou superior, retrocompatível com portas USB 2.0; conector USB Tipo-A; velocidade de leitura mínima	Kingston	Unidade	04

	de 80 MB/s; compatível com sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 ou versões posteriores; funcionamento Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais; estrutura resistente, com proteção do conector por tampa, sistema retrátil ou mecanismo equivalente; produto novo, sem uso, não recondicionado ou remanufaturado.			
9	**SANDUICHEIRA ELÉTRICA:** tipo grill/sanduicheira, capacidade para dois sanduíches, com placas de aquecimento profundas e revestidas com material antiaderente, fechamento por trava, alça com isolamento térmico, luz indicadora de funcionamento/aquecimento, potência mínima de 750 W, Voltagem: 110/127 V. Produto novo, acompanhado de manual de instruções. Cor: Preta	Cadence	Unidade	01
10	**SMART TV 50 POLEGADAS**: Smart TV com tela de 50 polegadas; resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels); display com tecnologia QLED, QNED, Mini LED ou equivalente/superior; taxa de atualização do painel de, no mínimo, 60 Hz; conexão Wi-Fi e Bluetooth; sistema operacional inteligente integrado, em versão atual e com suporte ativo do fabricante, a exemplo de webOS, Tizen, Google TV ou equivalente, com interface em português, acesso à loja de aplicativos e compatibilidade com os principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado; recurso de espelhamento e/ou transmissão de tela sem fio (Screen Mirroring); conversor digital integrado; no mínimo 03 (três) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB; conexão de rede cabeada Ethernet (LAN); saída de áudio digital; alto-falantes integrados; controle remoto; alimentação elétrica 110/127 V ou bivolt automático. Deverá acompanhar cabo de alimentação, controle remoto, manual de instruções e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.	LG	Unidade	01
11	**SMART TV 98 POLEGADAS**: Smart TV com tela de, no mínimo, 98 polegadas; resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels); display com tecnologia QLED, Mini LED ou equivalente/superior; taxa de atualização nativa do painel de, no mínimo, 120 Hz; conexão Wi-Fi e Bluetooth; sistema operacional inteligente integrado, em versão atual e com suporte ativo do fabricante, a exemplo de webOS, Tizen, Google TV ou equivalente, com interface em português, acesso à loja de aplicativos e compatibilidade com os principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado; recurso de espelhamento e/ou transmissão de tela sem fio (Screen Mirroring); conversor digital integrado; no mínimo 03 (três) entradas HDMI e 02 (duas) entradas USB; conexão de rede cabeada Ethernet (LAN); saída de áudio digital; alto-falantes integrados; controle remoto; alimentação elétrica 110/127 V ou bivolt automático. Deverá acompanhar cabo de alimentação, controle	LG	Unidade	01

	remoto, manual de instruções e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento. Cor: Preto			
12	**SUPORTE ARTICULADO PARA TV DE 50 POLEGADAS**: Suporte de parede articulado para televisão/monitor, compatível com aparelhos de 50 polegadas; padrões VESA 100x100 a 400x400; braço articulado com possibilidade de avanço e recuo da tela, com extensão máxima de, no mínimo, 30 cm a partir da parede, movimento lateral para ambos os lados, e ajuste de inclinação vertical, permitindo inclinação da tela para cima e para baixo; Material: Aço carbono com tratamento anticorrosão. Cor: Preto. Deverá acompanhar os acessórios necessários à instalação e fixação, tais como parafusos, buchas e demais componentes necessários.	ELG	Unidade	01
13	**SUPORTE FIXO PARA TV:** Suporte fixo de parede para televisão/monitor, compatível com aparelhos de 100 polegadas; com capacidade mínima de 75 kg e compatibilidade com a TV de 98" adquirida; Espaçadores inclusos — distância ajustável para 3,5 ou 4 cm. Em aço carbono, com pintura epóxi eletrostática e tratamento anticorrosão. Cor: Preto. Deverá acompanhar os acessórios necessários à instalação e fixação, tais como parafusos, buchas e demais componentes necessários.	ELG	Unidade	01
14	**SUPORTE PARA NOTEBOOK –** Suporte ergonômico para notebook, compatível com equipamentos de 10 a 17 polegadas; estrutura dobrável, portátil e ajustável; possuir no mínimo 08 (oito) níveis/ângulos de regulagem de inclinação, possibilitando o ajuste da altura e do ângulo de visualização da tela para maior conforto ergonômico; estrutura resistente e estável; possuir pontos de apoio antiderrapantes, proporcionando segurança e evitando o deslizamento do notebook durante o uso; design que favoreça a ventilação e dissipação do calor do equipamento.	-	Unidade	03

3.5. Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11, incisos I e IV, e art. 18, § 1º, inciso XII), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que for compatível com a legislação vigente, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que "*No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não*:

> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
>
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."*

4.2. A composição de valores estimados embasou-se na seguinte combinação de parâmetros e fontes:

a) contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços observado o índice de atualização de preços correspondente (Art. 23, § 1º, inc. II);
b) utilização de dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso (Art. 23, § 1º, inc. III);
c) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal e recente de cotação (Art. 23, § 1º, inc. IV), tendo sido tais fornecedores selecionados entre os que habitualmente atendem o município neste tipo de fornecimento e dos quais a CMR dispunha dos contatos. Ressalva: diversas tentativas com vários fornecedores foram realizadas

durante algumas semanas visando a obtenção do maior número possível de retornos/cotações; contudo, somente dois fornecedores retornaram, conforme anexado aos autos do presente processo.

4.2.1. No caso do Item 3, que se trata do equipamento acompanhado por suprimentos, o preço referencial foi composto pela soma do valor estimado da impressora com os valores dos suprimentos.

4.3. O valor global estimado para esta contratação é de **R$ 56.562,78 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e setenta e oito centavos)**, conforme preços unitários dispostos na tabela **(resumida)** abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REF.	MEDIDA	QUANT.	VALOR UN. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	**ASPIRADOR DE PÓ 2 EM 1 PRETO VERTICAL**	Britânia	Unidade	01	284,92	284,92
2	**CABO MICROFONE**	Canon	Unidade	02	61,41	122,82
3	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM SUPRIMENTOS ADICIONAIS** **SUPRIMENTOS ADICIONAIS:** além do conjunto inicial de tintas que acompanha a impressora, deverão ser fornecidos: 10 (dez) frascos de tinta preta; 05 (cinco) frascos de tinta ciano; 05 (cinco) frascos de tinta magenta; 05 (cinco) frascos de tinta amarela.	Epson	Conjunto (Impressora/ Suprimentos)	01	6.598,38	6.598,38
4	**MICROFONE SEM FIO**	Kadosh	Kit (microfone e receptor)	02	973,96	1.947,92
5	**MICROFONE SEM FIO QUÁDRUPLO KSR PRO KT40C GOOSENECK DIGITAL 40 CANAIS**	**KSR**	Kit (04 microfones 01 receptor)	01	2.055,98	2.055,98
6	**MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL**	Multilaser	Unidade	04	88,37	353,48
7	**NOTEBOOK**	Dell	Unidade	02	8.749,24	17.498,48
8	**PEN DRIVE 64 GB**	Kingston	Unidade	04	75,22	300,88
9	**SANDUICHEIRA ELÉTRICA**	Cadence	Unidade	01	150,85	150,85
10	**SMART TV 50 POLEGADAS**	LG	Unidade	01	3.213,24	3.213,24
11	**SMART TV 98 POLEGADAS**	LG	Unidade	01	23.188,92	23.188,92
12	**SUPORTE ARTICULADO PARA TV DE 50 POLEGADAS**	ELG	Unidade	01	283,02	283,02
13	**SUPORTE FIXO PARA TV:** Suporte fixo de parede para	ELG	Unidade	01	341,41	341,41

	televisão/monitor, compatível com aparelhos de 100 polegadas					
14	**SUPORTE PARA NOTEBOOK**	-	Unidade	03	74,16	222,48

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição detalhada e as especificações de cada material a ser adquirido estão listadas na tabela 3.4 deste documento. As especificações estão em conformidade com as características dos materiais fornecidos pelo mercado e foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública. Dessa forma, todas as características exigidas são consideradas imprescindíveis para o pleno atendimento da finalidade da contratação, não havendo, entre elas, qualquer exigência que implique em elevação injustificada de preços sem a correspondente vantagem ou benefício efetivo à Administração.

5.2. À exceção do Item 05 (MICROFONE SEM FIO QUÁDRUPLO KSR PRO KT40C GOOSENECK DIGITAL 40 CANAIS), **cuja única marca aceita será a "KSR"** conforme justificado em 2.4 deste documento, as demais marcas citadas na tabela acima são referenciais, podendo ser ofertados produtos de marcas diversas, desde que similares ou de qualidade superior às marcas de referência, bem como atendidas integralmente as especificações.

5.3. O fornecimento dos itens se dará em parcela única.

5.4. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.5. A Contratada fornecerá os produtos conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, **na sede da Câmara Municipal de Rodeiro, situada na Rua Sebastião Contin, n° 192, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000 (ponto de referência: atrás da Prefeitura Municipal de Rodeiro), sem ônus de frete/transporte à Contratante.**

5.6. O **prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

5.7. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma.

5.9. Deverão ser emitidas notas fiscais mensais, para cada Autorização de Fornecimento, separadamente.

5.10. O controle do fornecimento será feito por agente formalmente designado pelo contratante, designado "fiscal do contrato".

5.11. Para a escolha da proposta mais vantajosa visando atender a referida aquisição, considerando a natureza do objeto, indica-se o Pregão Eletrônico pela Plataforma Eletrônica de Licitações AMM Licita, e critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.12. Não há necessidade de solicitação de documentação para habilitação além das usuais constantes em Edital.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. Optou-se pelo parcelamento da compra em itens, conforme o art. 40, inc. V, "b", da Lei nº 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Isso permite um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, buscando vantagens econômicas e ampliando a competitividade no mercado.

6.2. Para o Item 03, impressora, kit de suprimentos iniciais e suprimentos adicionais foram agrupados, mediante justificativa em 2.3 deste documento, com base no que dispõe o art. 40, §3º, inc. II da Lei nº 14.133/2021

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há providências relevantes a serem adotadas, diante da baixa complexidade da contratação.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. O presente Estudo Técnico Preliminar considera os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, exigindo-se dos licitantes: (a) eficiência energética comprovada (selo PROCEL/INMETRO ou equivalente, e recursos de economia de energia em modo standby); (b) conformidade com as diretrizes de restrição de substâncias perigosas em produtos eletrônicos (RoHS ou equivalente nacional); (c) observância da logística reversa prevista na Lei nº 12.305/2010, abrangendo embalagens, equipamentos ao final da vida útil, frascos de tinta, pilhas e baterias; e (d) preferência por embalagens com materiais recicláveis ou reutilizáveis.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

10.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO 01	
Risco	Especificações insuficientes para necessidade de aquisição.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não atendimento pleno da demanda.
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificação criteriosa dos requisitos da aquisição.	Setor demandante.
Ação de Contingência	**Responsável**

Verificação do processo e especificações completas dos itens. Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos dos materiais.	Equipe de planejamento da contratação e Setor demandante.
RISCO 02	
Risco	Atraso no procedimento formal de contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Impossibilidade de fornecimento; desabastecimento; comprometimento das atividades administrativas do órgão.
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada da Equipe de Contratação pelas tarefas do processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomeçar o processo licitatório o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 03	
Risco	Insuficiência de recursos orçamentários.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso do processo Licitatório.
Ação Preventiva	**Responsável**
- Cumprimento dos elementos formais do processo. - Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Em caso de cancelamento total do Processo, elaborar outro processo de compra o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 04	
Risco	Atraso/indisponibilidade do fornecimento dos materiais.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Desabastecimento, comprometendo as atividades administrativas do órgão.
Ação Preventiva	**Responsável**
Dispor devidamente em Termo de Referência as condições de fornecimento.	Equipe de planejamento da contratação
Realizar Reunião Inicial para alinhamento e previsão de demandas/quantitativos estimados por período. Prever em contrato e reforçar à empresa contratada os prazos e condições de fornecimento, fiscalizando efetivamente sua fiel execução.	Fiscal de Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Cobrar os responsáveis, propor a aplicação das penalidades cabíveis.	Fiscal de Contrato

11. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste

Estudo Técnico Preliminar, o Agente de Contratação considera que a solução escolhida é técnica e economicamente **viável**, necessária, e a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Rodeiro.

11.2. Considerando a natureza comum do objeto, indica-se a Contratação por Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, com recebimento de propostas e disputa pela plataforma AMM Licita e critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM".

Rodeiro, 26 de outubro de 2026.

Paula de Oliveira Faustino Bicalho
Coordenadora Administrativa

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO/MG E A EMPRESA _____ _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RODEIRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.119.990/0001-75, com sede na Rua Sebastião Contin, nº 192, Centro, Rodeiro/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador GILBERTO GUERRA MENDONÇA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____/___, CEP _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Sócio Administradora, o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço completo), conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo n° 041/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Os itens objeto deste contrato, são os abaixo descritos:

Item	Descrição do Item	Marca	Quantidade	Unid.
....				
....				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato. São eles:

3.1.1. Termo de Referência;

3.1.2. Edital da Licitação;

3.1.3. Proposta da Contratada;

3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

6.1. O valor global da contratação é de R$ (.....), conforme preços unitários discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
....					R$
....					R$
VALOR TOTAL					**R$**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo e a forma de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

8.1.2. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato e no Edital;

8.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. E-mail institucional: É dever empresa vencedora/CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8.2.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à CONTRATANTE.

8.2.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

8.2.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da Proposta.

8.2.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.2.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação, prazo de validade e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.2.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.2.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.2.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto que esteja impróprio para o consumo, com vício de qualidade, validade ou defeito de fabricação.

8.2.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.2.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

8.2.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.2.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.2.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As funções de fiscal será exercido por servidor, designado nos autos do Processo.

9.3. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, de acordo com o previsto no art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou desatender orientação expressa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de .2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Para as demais infrações a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE conforme previsto no inc. II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente

ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

II – Amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

III – judicial, nos termos da legislação vigente;

11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rodeiro, deste exercício, na dotação a seguir:

01.031.001.1.0002 - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.031.001.2.0002 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da AMM e Página Oficial da Câmara Municipal de Rodeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1. Fica expressamente acordado entre as partes que este contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

17.2. As partes reconhecem e concordam que a assinatura eletrônica utilizada é válida para todos os efeitos legais, conferindo autenticidade e integridade ao presente documento, sendo dispensada a assinatura física ou qualquer outra forma de validação adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Rodeiro.

E por estarem as partes de acordo, assinam, depois de lido, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para fins de seus efeitos jurídicos e legais.

Rodeiro, de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
Gilberto Guerra Mendonça
Contratante

XXXXXXXX
XXXXX
Contratada

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rodeiro